

06/05/16 J. Arrais

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAÇU/GO E A EMPRESA BERNARDES E SENE LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMSP.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAÇU**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Franco, nº. 695, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 19.795.868/0001-53, neste ato representado por seu titular legal, o Gestor do FMSP, Sr. **Plínio Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI/RG 137.240 SIC/GO e inscrito no CPF/MF nº 044.588.261-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Ferraz de Almeida, Qd. 10, Lt. 10, nº 185, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BERNARDES E SENE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.458.118/0001-68 e Inscrição Estadual nº. 10.270.865-7, com sede à Rua 12 de Outubro, Qd.23, Lt.06, nº.30, Centro, município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr.<sup>a</sup> **Cleide Maria de Sene Ferreira**, portadora da CI/RG nº. 1.418.697 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 800.512.941-68 na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Segurança Pública de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Presencial nº 006/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. Total	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI	UNI	60	CEASA	4,7200	283,20
3	AÇAFRAO	KG	15	CEASA	38,0000	570,00
12	ALHO	KG	60	CEASA	20,3500	1.221,00
23	BANANA DA TERRA	KG	300	BANANASMACHADO	3,2800	987,00
29	BETERRABA	KG	240	CEASA	4,7900	1.149,60
31	BISCOITO TIPO MARIA 400 GR	PCT	20	LIANE	4,2200	84,40
33	CABOTIA	KG	260	CEASA	2,4500	637,00
35	CALDO DE CARNE CX C/12 TABLETES 126G	CAX	70	MAGGI	2,1300	149,10
38	CANELA EM CASCA 500 GR	PCT	24	KODILAR	15,0000	360,00
42	CENOURA	KG	350	CEASA	3,8500	1.347,50
44	CHUCHU	KG	400	CEASA	5,9000	2.360,00
53	FARINHA DE MANDIOCA - LATA 18LT	UNI	48	SABOROSA	48,8300	2.343,84
81	MANDIOCA	KG	230	CEASA	3,3100	761,30
82	MARGARINA COM SAL 1KG	KG	20	DELICIA	8,0400	160,80

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

96	OLEO DE SOJA 900ML	UNI	1.300	VALENCIA	3,6800	4.784,00
98	OVO BRANCO DUZIA	UNI	500	CEASA	5,5300	2.765,00
109	QUIABO	KG	260	CEASA	6,2000	1.612,00
113	ROSQUINHA DE COCO 800G	PCT	30	LIANE	7,1900	215,70
119	TEMPERO PARA SALADAS E CARNES C/12 SACHES DE 5G - 60G	PCT	135	KODILAR	2,9400	396,90
139	LINGUIÇA CALABRESA	KG	70	PERDIGÃO	15,8400	1.108,80
						<b>R\$ 23.297,14</b>

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 23.297,14** (vinte e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), e as despesas para a aquisição dos objetos especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2016, suplementada se necessário, conforme a seguir:

FMSF	DISC.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PRESÍDIO FMSF	ALIMENTOS	06.181.1101.2.142 Segurança Pública 339030 Material de Consumo	<b>R\$ 23.297,14</b>

2.2. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega das mercadorias e do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

2.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Compromete-se a CONTRATADA a fornecer de imediato os **ITENS** do **ANEXO II**, a ser **ENTREGUE**, conforme a necessidade das secretarias e fundos e de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada, num prazo não superior a 02 (duas) horas.

3.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração e pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Administração Municipal, ficando designado deste já como responsável o Gestor de Contrato da respectiva (Secretaria/Fundos) Municipal, aos quais competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pelo CONTRATANTE.

5.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

6.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício, em especial no que é determinado no item 28 do Edital.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

6.5. A multa do item "6.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu - GO, 19 de Abril de 2016.

*Plínio Silva*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

*Plínio Silva*  
Contratante

*Cleide M. de Sene Ferreira*  
**BERNARDES E SENE LTDA - EPP**  
*Cleide Maria de Sene Ferreira*  
Contratada

Testemunhas:

1) Nome *Maria Maria de Oliveira*

RG *2463559* Assinatura *[assinatura]*

2) Nome *Christiane N. de Souza*

RG *2.281.008* Assinatura *[assinatura]*

Perceor Jurídico  
em termos parágrafo único artigo 29  
da Lei nº 8.666/93, o presente termo é assinado  
pelo sucessor jurídico das partes  
*[assinatura]*  
19/04/2016 Assessor Jurídico

*[assinatura]*  
**Claudia Helena S. Guimarães**  
Secretária de Controle Interno  
Port. nº 021/15